



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 36 /10 – CCJ

Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre à Companhia Zaffari Comércio e Indústria.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

O Projeto foi preliminarmente examinado pela douta Procuradoria da Casa que exarou Parecer Prévio, fl. 8, que transcrevemos, “in verbis”:“Não há impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria”

Concordamos com a manifestação preliminar do órgão técnico da Casa, já que o autor, diligentemente, providenciou na satisfação de todos os requisitos contidos na Resolução de Mesa nº 347, de 1º de Junho de 2006, alterada pela Resolução de Mesa nº 352, de 11 de Setembro de 2006, e com a observância do disposto na al. “c” do inciso III do art. 3º da Resolução de Mesa nº 369, de 4 de Julho de 2007, como bem atesta o despacho de fl. 7.

De outro lado, o documento juntado à fl. 5, autorização da homenageada, corrobora, por inteiro, a posição externada no aludido despacho.

Com efeito, a Companhia Zaffari é, por todos os títulos, merecedora do reconhecimento que se pretende confirmar com a entrega do Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre em homenagem aos 75 anos de profícua atividade empresarial dos homenageados.

Assim, por ser legal e regimental, concluímos pela aprovação do Projeto, já que atende a todos os requisitos legais e constitucionais.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5903/09
PR Nº 053/09
Fl. 2

PARECER Nº 36 /10 – CCJ

Isso exposto, este Parecer conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de março de 2010.

**Vereador Reginaldo Pujol,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 16-3-10

Vereador Pedro Ruas – Presidente
EM LICENÇA

Vereador Luiz Braz

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereadora Maria Celeste

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Waldir Canal